

CÓDIGO DE ÉTICA | EURICOM S.p.A.

SOCIEDADE EUROPEIA DE ARROZ **SEAR, S.A.**

	Definições	3
1.	PREÂMBULO	4
2.	DESTINATÁRIOS	5
3.	ADOÇÃO, ATUALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO CÓDIGO	5
4.	APLICAÇÃO DO CÓDIGO	6
5.	VALORES E PRINCÍPIOS ÉTICOS DA EURICOM S.p.A. E SEAR S.A	8
6.	GESTÃO DA EMPRESA	12
6.1.	TRANSPARÊNCIA DAS CONTAS E DOS CONTROLOS INTERNOS	12
6.2.	TRATAMENTO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES	13
6.3.	OFERTAS, PRESENTES E OUTRAS FORMAS DE BENEFÍCIOS	14
6.4.	CONFLITO DE INTERESSES	14
6.5.	UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E ESTRUTURAS CORPORATIVAS, COM REFERÊNCIA ESPECIAL ÀS FERRAMENTAS INFORMÁTICAS	15
6.6.	PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, INTELECTUAL E DOS DIREITOS DE AUTOR	15
6.7.	PROIBIÇÃO DA POSSE DE MATERIAL PORNOGRÁFICO	16
7.	RELAÇÕES COM AS PARTES INTERESSADAS	16
7.1.	ACIONISTAS	16
7.2.	RECURSOS HUMANOS	16
7.3.	SAÚDE E SEGURANÇA NO LOCAL DE TRABALHO	17
7.4.	PRINCÍPIOS DE CONDUTA PARA EMPREGADOS E COLABORADORES	17
7.5.	UTILIZAÇÃO DE ATIVOS, MEIOS, RECURSOS SOCIETÁRIOS E PROTEÇÃO DOS ATIVOS DA EMPRESA	18
7.6.	CLIENTES	18
7.7.	FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIO	18
7.8.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	19
7.9.	AUTORIDADES PÚBLICAS DE SUPERVISÃO E ORGANISMOS DE CONTROLO	20
7.10.	COMUNICAÇÕES EXTERNAS	21
7.11.	CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES DE CARIDADE, DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	21
7.12.	PROTEÇÃO DO AMBIENTE	22
8.	VIOLAÇÕES DO CÓDIGO DEONTOLÓGICO E CONSEQUENTES SANÇÕES	23
8.1.	CUMPRIMENTO DO CÓDIGO, INFRAÇÕES E SANÇÕES	23
8.2.	APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS	23

Definições

Neste documento e nos seus anexos, as seguintes expressões têm os seguintes significados:

- "Código de Ética"** ou **"Código"**: um documento, oficialmente aprovado pelo Grupo Euricom com explicação da política corporativa da entidade, que contém os princípios éticos de conduta - ou seja, as recomendações, obrigações e/ou proibições - as quais os Destinatários devem cumprir e cuja violação é sancionada.
- "Decreto 231"** ou **"Decreto"** ou **"Decreto Legislativo 231/2001 de 8 de junho de 2001"**: decreto que contém a "Disciplina da responsabilidade administrativa de pessoas coletivas, empresas e associações mesmo sem personalidade jurídica, nos termos dos art.º 11 da Lei nº 300 de 29 de setembro de 2000", publicado no Jornal Oficial Gazeta nº 140, de 19 de junho de 2001, e suas alterações e/ou aditamentos posteriores bem assim como a legislação similar em Portugal.
- "Destinatários"**: todas as pessoas, tais como empregados, membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e colaboradores externos, que contribuem para a realização dos objetivos do Grupo.
- "Euricom S.p.A."** ou **"Empresa Mãe"**: empresa mãe do Grupo Euricom.
- "Grupo"** ou **"Grupo Euricom"**: o grupo empresarial do qual a Euricom S.p.A. é a empresa principal.
- "Modelo de Organização, Gestão e Controlo"** ou **"Modelo 231"** ou **"Modelo"**: modelo de organização, gestão e controlo considerados adequados à prevenção dos crimes previstos no Decreto.
- "Órgão de Administração"**: Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal do Grupo de empresas.
- "Autoridade de Supervisão"** ou **"OdV"**: autoridade prevista no art.º 6º do Decreto, incumbido de supervisionar a eficácia do Modelo de Organização, Gestão e Controlo adotado pela Euricom S.p.A., bem como a sua atualização.
- "PA"**: Administração Pública. O conceito de Administração Pública inclui Instituições Públicas, Funcionários Públicos e Representantes do Serviço Público.
- "Empresa"**: empresas que fazem parte do Grupo Euricom no caso a Sociedade Europeia de Arroz SEAR, S.A.

1. PREÂMBULO

O Grupo Euricom, fundado em 1988, é um dos principais “*players*” do setor do arroz a nível mundial, estando presente com os seus produtos em mais de 40 países ao redor do mundo.

O Grupo opera em todos os segmentos do mercado do arroz, bem como no sector da farinha em Itália e no sector das massas alimentícias na região dos Balcãs. Além disso, o Grupo é um produtor de energia verde na Itália.

O Grupo tem 13 unidades de produção em 7 países da União Europeia e escritórios de vendas no Reino Unido, América Central e do Sul e Índia.

A empresa é uma realidade dinâmica, em constante evolução graças a aquisições estratégicas e “*joint ventures*” destinadas a reforçar a sua presença no mercado europeu e internacional. A sua estratégia destina-se a responder às necessidades de abastecimento dos países que o solicitam, às inovações tecnológicas e ao sabor do consumidor final.

A visão que distingue o Grupo é o resultado de um controlo total sobre a cadeia de abastecimento, o que permite garantir elevados padrões de qualidade em cada passo, graças a um trabalho constante de certificação. As certificações obtidas, de facto, confirmam o cumprimento integral dos parâmetros legislativos, em todos os países do mundo, em todos os procedimentos e processos de transformação e comprovam a obtenção de um nível de excelência industrial, também em matéria ambiental e de responsabilidade empresarial.

2. DESTINATÁRIOS

O Código de Ética dirige-se aos membros dos órgãos estatutários, aos Acionistas, a todos funcionários e colaboradores da Empresa, a fornecedores, a parceiros comerciais, a clientes, bem como todos aqueles que, direta ou indiretamente, permanente ou temporariamente, operem por conta das empresas. Todos os terceiros que tenham relações comerciais com as Empresas do Grupo Euricom devem aceitar e respeitar este documento. O cumprimento do conteúdo do Código de Ética, por todos aqueles que trabalham em nome e por conta da Empresa, é essencial para o bom funcionamento, fiabilidade e reputação da Empresa no mercado.

No planeamento dos objetivos sociais, os membros do Conselho de Administração das Empresas do Grupo inspiram-se nos princípios do Código de Ética que serve de bússola nas decisões, em consonância com as políticas da empresa, nas ações diárias dos Destinatários.

A Empresa do Grupo Euricom está empenhada em assegurar o pleno respeito pelos valores éticos de conduta. Em primeiro lugar, cabe aos gestores dar substância aos valores e princípios contidos no Código, assumindo as responsabilidades internas e externas e reforçando a confiança, a coesão e espírito das Empresas.

Todas as ações, operações, negociações e comportamentos postos em prática pelos Destinatários na execução da sua atividade laboral inspiram-se na máxima correção do ponto de vista da gestão, na transparência da informação, na legitimidade, sob o aspeto formal e substancial, na clareza e verdade nos registos contabilísticos, de acordo com os regulamentos e procedimentos internos em vigor.

As relações entre os trabalhadores, a todos os níveis, devem basear-se na equidade, na cooperação, na lealdade e no respeito mútuo.

O Código de Ética aplica as suas normas e os seus princípios a todas as Empresas do Grupo, tanto em Itália como no estrangeiro.

3. ADOÇÃO, ATUALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO CÓDIGO

O Código de Ética é aprovado pelo Conselho de Administração da Euricom S.p.A. e implementado por todas as Subsidiárias do Grupo. Quaisquer alterações e/ou atualizações "substanciais" ao Código de Ética (ou seja, alterações aos valores e princípios éticos) serão aprovados pelo Conselho de Administração e comunicados aos destinatários através dos canais adequados. Para a adoção de alterações que não sejam substanciais o Conselho de Administração delegará no Diretor Presidente, que reportará ao Conselho a natureza das alterações efetuadas. A Euricom reserva-se ainda ao direito de modificar ou complementar o Código de Ética, com base nas indicações dos Destinatários, dos Órgãos de Controlo e de acordo com a evolução da legislação pertinente.

O Código é publicado no site da empresa e é disponibilizado na intranet da empresa para disponibilizá-lo a todas as partes interessadas, tanto internas como externas ao Grupo.

A Empresa, através das medidas apropriadas, promove a divulgação do Código de Ética em todo o Grupo e entre os Destinatários, fornecendo-lhes informações adequadas e apoio à formação.

A Empresa, através das medidas adequadas, promove a divulgação do Código em todo o Grupo e entre os Destinatários e fornece-lhes a informação e formação adequadas. De facto, estão previstas atividades de informação específicas para garantir a compreensão do Código de Ética; as empresas preparam e implementam, também com base em diretrizes da Euricom S.p.A. OdV, um plano periódico de comunicação/formação destinado a promover o conhecimento dos princípios e normas éticas contidos no Código de Ética. As iniciativas de formação devem ser diferenciadas de acordo com o papel e a responsabilidade dos Destinatários.

4. APLICAÇÕES DO CÓDIGO

O Conselho de Administração da Euricom S.p.A. é responsável pela aplicação, observância e cumprimento dos princípios éticos estabelecidos no Código, bem como pela aplicação de sanções nos casos mais graves.

A Euricom S.p.A. garante o seguinte:

- a divulgação do Código de Ética entre os seus destinatários;
- a atualização do Código de Ética, a fim de o adaptar às alterações da legislação pertinente para o mesmo;
- a disponibilização do conhecimento adequado e esclarecimentos sobre a interpretação e aplicação das regras contidas no Código;
- proceder ao controlo de quaisquer comunicações de violações do Código ou das regras relevantes para o Código em si;
- a avaliação das alegadas violações do Código e a consequente aplicação, no caso de incumprimento verificado, das medidas sancionatórias adequadas;
- que ninguém pode sofrer qualquer tipo de retaliação por ter fornecido informações sobre possíveis violações do Código ou das regras de referência.

Os destinatários devem estar familiarizados com os princípios éticos contidos no Código e com as regras de referência que regulam o âmbito das suas funções, decorrentes da lei ou de procedimentos e regulamentos internos. Por conseguinte, no momento do início da relação laboral ou da relação comercial, todos os destinatários devem aceitar clara e explicitamente os seus compromissos decorrentes do presente Código de Ética.

Em especial, os destinatários são obrigados a:

- abster-se de condutas contrárias às regras contidas no Código de Ética;
- remeter para o OdV a informação solicitada em caso de pedido de esclarecimento sobre a forma como as regras são aplicadas, ou interpretadas
- comunicar prontamente ao OdV qualquer informação relativa a possíveis violações das disposições deste Código, bem como qualquer pedido de violação que lhe seja feito. A empresa deve proteger os denunciantes de qualquer forma de retaliação;
- cooperar com as estruturas encarregadas de verificar possíveis violações.

Cada chefe de secção dentro da empresa tem a obrigação de:

- dar o exemplo aos seus trabalhadores através do seu próprio comportamento;
- instruir os seus colegas no sentido de respeitarem o Código e encorajá-los a levantar dúvidas e questões relativas às regras;
- garantir que os trabalhadores compreendem que o cumprimento das regras do Código são uma parte essencial da qualidade do desempenho laboral;
- seleccionar cuidadosamente, na medida das suas competências, os trabalhadores e colaboradores de forma a impedir a nomeação de pessoas que não garantam plenamente o seu compromisso de observar as regras do Código;
- comunicar prontamente possíveis casos de violação ao seu superior;
- tomar medidas corretivas imediatas quando a situação o exigir;
- evitar qualquer tipo de retaliação.

Em relação a terceiros, os destinatários devem zelar por:

- informá-los adequadamente sobre os compromissos e obrigações impostos pelo Código;
- exigir o cumprimento das obrigações que dizem diretamente respeito à sua atividade;
- tomar as iniciativas adequadas a nível interno e, se for da sua competência, externo, em caso de incumprimento do Código por terceiros.

5. VALORES E PRINCÍPIOS ÉTICOS DA EURICOM S.p.A. E SEAR, S.A.

No exercício das suas atividades empresariais e na consecução dos seus objetivos, o Grupo Euricom orienta-se pelos seguintes princípios éticos.

É essencial que estes princípios se traduzam em condutas e comportamentos concretos por parte de todo o Grupo de empresas.

HONESTIDADE E LEGALIDADE

Os negócios do Grupo estão de acordo com os princípios de honestidade e legalidade. Em particular, cada Empresa do Grupo é obrigada a cumprir as leis, regras e procedimentos corporativos para executar e relatar as transações comerciais, obter autorizações adequadas e cumprir todos os aspetos de controlo contabilístico internos e externos.

Práticas corruptas, fraude e burla, favores ilegítimos, comportamento conivente, aliciamento, direto e/ou através de terceiros, de vantagens pessoais e profissionais para si ou para terceiros, são proibidas. Os interesses do Grupo não podem, em caso algum, justificar uma conduta que não cumpra os Princípios e as regras anticorrupção.

Por conseguinte, todas as condutas relevantes para qualquer tipo de infração e, em particular, as previstas pelo Decreto e subseqüentes alterações e aditamentos, são proibidas.

Note-se que a convicção de agir de alguma forma em benefício da empresa a que pertence não justifica a adoção de condutas contrárias com as regras expressas neste documento; portanto, a violação destas regras levará à adoção de sanções significativas.

Os Destinatários, no âmbito das relações estabelecidas com o Grupo, sem prejuízo da regulamentação aplicável em vigor, abster-se-ão de exercer atividades contrárias aos interesses das próprias sociedades ou que possam interferir com a sua capacidade de tomar decisões, de forma imparcial, no melhor interesse das Sociedades do Grupo em nome das quais operaram e em total conformidade com as regras do Código de Ética.

O estilo de conduta das Empresas para com os seus clientes é marcado pela disponibilidade, respeito e cortesia, bem como a manutenção de elevados padrões de profissionalismo. Práticas ilegais, de conluio, pagamentos ilegais, tentativas de corrupção e de favorecimento são proibidas.

INTEGRIDADE

As atividades da empresa são realizadas com integridade, empenho e rigor profissional.

As relações entre trabalhadores e colaboradores, a todos os níveis, devem basear-se em critérios de justiça, colaboração, lealdade e respeito mútuo.

Cada destinatário deve agir com diligência e bom senso e evitar qualquer envolvimento em atividades ilegais ou ações que possam causar danos à organização para a qual trabalha, incluindo em termos de reputação. Cada destinatário apenas deve divulgar informações da empresa externamente se exigido no âmbito da sua função ou por lei e cumprir a política corporativa da organização para a qual, ele ou ela, trabalha, quando for ético e legítimo.

TRANSPARÊNCIA

As empresas do Grupo Euricom garantem o cumprimento dos princípios de transparência, veracidade e exaustividade na preparação e transmissão dos documentos económicos e financeiros e quaisquer outras informações da empresa.

IGUALDADE E IMPARCIALIDADE

A Empresa toma as suas decisões comerciais respeitando a dignidade pessoal, a esfera privada e os direitos de personalidade de qualquer indivíduo evitando qualquer discriminação com base na idade, língua, sexo, orientação sexual, estado de saúde, raça, nacionalidade, opiniões políticas e crenças religiosas dos seus interlocutores.

LEALDADE, EQUIDADE E BOA-FÉ

Todos os destinatários deste Código devem agir de forma justa e de boa-fé, orientando o seu comportamento para as regras de lealdade e confiança legítima nas relações colaborativas, comerciais e profissionais.

O exercício de atividades empresariais, nas situações em que as pessoas envolvidas estejam, ou pareçam estar em conflito de interesses, o mesmo deve ser evitado.

Caso exista de conflitos de interesses nas relações empresariais, comerciais e profissionais, a pessoa em causa deve informar imediatamente o seu gestor.

Independentemente das obrigações contratuais específicas ou dos deveres extracontratuais, cada destinatário deve agir em de forma a preservar os interesses da contraparte, desde que tal não gere prejuízos ou prejudique a reputação do Grupo.

CLAREZA

A comunicação e a gestão da informação devem basear-se em informações reais, precisas, exaustivas e, sempre que possível, dados comparáveis ao longo do tempo. Os destinatários devem disponibilizar comunicações sintéticas e concisas, sem prejuízo do cumprimento dos regulamentos e procedimentos da empresa, bem como como da legislação aplicável.

Os documentos devem ser formalizados, arquivados e catalogados de modo a facilitar a recuperação das informações que contêm.

CUMPRIMENTO DAS MAIS RIGOROSAS REGRAS DE CONDUTA NAS RELAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO PLENO RESPEITO DAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS

Nas relações com a Administração Pública e outras Instituições Públicas, todos os Destinatários devem cumprir com os princípios da legalidade, honestidade, transparência e clareza, bem como cumprir a legislação em vigor em todos os países em que operam e abster-se de comportamentos que possam parecer corruptivos ou intimidantes.

Em caso de tentativa de suborno ou solicitação para dar ou prometer dinheiro ou outros benefícios, por parte de um funcionário público, o interessado deve:

- não dar seguimento ao pedido ou contacto;
- informar prontamente o seu gestor (no caso de um gestor/funcionário) ou o contacto interno (em caso de terceiros), também para acionar as denúncias aos órgãos de controle competentes.

RESPEITO PELAS PESSOAS

As Empresas do Grupo comprometem-se a evitar qualquer discriminação para com os seus trabalhadores e colaboradores com base na idade, sexo, orientação sexual, estado de saúde, raça, nacionalidade, opiniões políticas, filiação em sindicatos e convicções religiosas, respeitando a integridade física e cultural da pessoa. Em particular, cada Empresa promove e protege o valor dos recursos humanos, de forma a melhorar e aumentar a riqueza e complementaridade das competências dos seus colaboradores.

O Grupo não tolera pedidos ou ameaças destinadas a induzir as pessoas a agir contra a lei ou contra o Código de Ética, ou adotar comportamentos prejudiciais à moral pessoal ou às convicções e preferências de cada pessoa.

TRABALHO FORÇADO E ESCRAVIDÃO MODERNA

As Empresa do Grupo não utilizam trabalho forçado. O trabalho forçado inclui qualquer trabalho ou serviço exigido a uma pessoa, sob pena de punição, para o qual a pessoa não se tenha oferecido voluntariamente.

O Grupo observa a proibição da escravatura moderna e de quaisquer outras práticas análogas à escravatura. Estas incluem a servidão ou outras formas de exercício de poder ou opressão no ambiente de trabalho, por exemplo através de extrema exploração ou humilhação económica ou sexual.

O Grupo também respeitará o direito de rescisão dos seus colaboradores.

LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E NEGOCIAÇÃO COLETIVA

O Grupo garante aos seus colaboradores a liberdade de associação e o direito de participar em negociações coletivas. Os funcionários têm o direito de realizar reuniões de acordo com as leis aplicáveis e de estabelecer ou aderir a sindicatos e órgãos representativos. Os funcionários também têm o direito de participar de negociações

coletivas e o direito legal de greve para resolver questões laborais e salariais. Em nenhuma circunstância o exercício de tais direitos poderá ser acompanhado de ameaças de represálias.

AÇÃO DISCIPLINAR

A ação disciplinar deve estar em conformidade com a legislação nacional e com os direitos humanos internacionalmente reconhecidos.

Nenhuma ação disciplinar injustificada poderá ser tomada, incluindo particularmente a retenção de pagamentos, contribuições para a segurança social ou documentos (por exemplo, documentos de identificação) ou a proibição de deixar o local de trabalho. Ao mobilizar forças de segurança privadas, as Empresas do Grupo asseguram medidas adequadas de controlo e instrução, especialmente para prevenir a tortura, tratamentos cruéis, desumanos ou humilhantes, lesões à vida ou saúde ou a violação da liberdade de associação.

DIREITOS DA TERRA

As Empresas do Grupo respeitam os direitos fundiários prevalentes e abstém-se de qualquer forma de despejo forçado ilegal ou de privação ou desapropriação ilegal de terras, florestas ou aquíferos cuja utilização garanta a subsistência de uma pessoa ou a subsistência de várias pessoas, em particular em conexão com a aquisição ou desenvolvimento.

RESPEITO DAS REGRAS DAS AUTORIDADES DE CONTROLO E DO PRINCÍPIO DA LIBERDADE CONCORRÊNCIA

O Grupo considera a livre concorrência como um trunfo a proteger e reconhece que a concorrência justa e leal é essencial para a reputação e é funcional para o desenvolvimento sustentável da empresa e do mercado em que atua. Neste contexto, o Grupo abstém-se de qualquer conduta que vise favorecer a celebração de negócios em proveito próprio, de forma abusiva ou em violação da lei ou dos regulamentos em vigor, condenando qualquer ato praticado em violação dos regulamentos em vigor para proteger a mesma, ainda mais através do uso de ameaças e/ou violência. Por conseguinte, o Grupo abstém-se de prestar falsas declarações, difamar ou atacar intencionalmente os concorrentes.

O Grupo compromete-se ainda a evitar acordos de qualquer natureza com empresas do sector que possam alterar a livre concorrência, fixando os preços de venda ou os volumes de produção, ou acordando em áreas de venda ou clientes a serem servidos.

PROTEÇÃO E SEGURANÇA DO AMBIENTE, TAMBÉM NO QUE SE REFERE AO LOCAL DE TRABALHO

O ambiente é um ativo primordial que o Grupo está empenhado em salvaguardar através da gestão das suas atividades e organização dos seus processos com o objetivo de preservar o meio ambiente em que atua e cumprir com os regulamentos de proteção ambiental vigentes.

O Grupo está empenhado em alcançar e manter padrões adequados de saúde e segurança e garante a adoção integral das medidas necessárias à prevenção de acidentes e doenças no trabalho cumprindo com toda a legislação vigente, bem como com todos os regulamentos relevantes em vigor.

RECURSOS E POLUIÇÃO DO MEIO AMBIENTE

O Grupo não causará quaisquer alterações prejudiciais ao solo, poluição da água, poluição do ar, poluição sonora prejudicial ou consumo excessivo de água, resultando em prejuízos significativos às bases naturais para proteger e produzir alimentos, impedindo o acesso a água potável, tornando o acesso a instalações sanitárias difíceis ou potencialmente prejudiciais à saúde de um indivíduo ou de vários indivíduos. Qualquer poluição adicional do ambiente deverá ser evitada na medida razoavelmente possível, ou pelo menos minimizada. A proteção do ambiente e do clima e a promoção da biodiversidade são um desafio constante que só pode ser enfrentado através da melhoria consistente do nível de proteção, alcançado através da redução permanente do consumo de recursos e da redução dos resíduos. As Empresas do Grupo farão todos os esforços razoáveis para o fazer durante as suas atividades comerciais.

CONFIDENCIALIDADE, PROTEÇÃO DA INFORMAÇÃO E DA PRIVACIDADE

As Sociedades do Grupo asseguram, no cumprimento do disposto na legislação em vigor, a confidencialidade das informações na sua posse, comprometendo-se a proteger as informações confidenciais e sensíveis ou dados pessoais dos seus colaboradores ou de terceiros.

As empresas, em total conformidade com o disposto na legislação aplicável e no RGPD, asseguram o tratamento adequado dos dados pessoais e sensíveis de que possam vir a estar em posse no âmbito da gestão das atividades empresariais.

QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

As atividades de produção e trabalho das empresas do Grupo visam satisfazer e proteger os seus clientes. As empresas estão empenhadas em ouvir os pedidos dos seus clientes, de forma a melhorar a qualidade dos seus produtos e serviços.

Assim, o Grupo orienta as suas atividades de investigação, desenvolvimento e comercialização para elevados padrões de qualidade nos seus serviços e produtos

6. GESTÃO DE NEGÓCIOS

6.1. TRANSPARÊNCIA DAS CONTAS E DOS CONTROLOS INTERNOS

O Grupo assegura a máxima transparência aos seus Acionistas e aos órgãos de controlo interno e externo sobre os factos relevantes relativos à gestão das suas sociedades.

A transparência contabilística baseia-se na verdade, exatidão e integralidade das informações básicas para os registos contabilísticos relevantes.

Cada destinatário deve cooperar para assegurar que os factos relativos à gestão sejam correta e prontamente representados nas contas.

Os destinatários que tomem conhecimento de omissões, falsificações, negligência nas contas ou na documentação em que se baseiam os registos contabilísticos são obrigados a comunicar tais factos ao seu superior.

Provas financeiras, contabilísticas e de gestão e qualquer outra comunicação que a Empresa emita a terceiros devem satisfazer os requisitos de veracidade, exaustividade e exatidão.

O Grupo proíbe os destinatários de:

- expor fatos materiais que não sejam verdadeiros;
- omitir informações, cuja divulgação seja exigida por lei, sobre as questões económicas, patrimoniais ou situação financeira das Sociedades;
- dissimular dados ou informações de forma a induzir os seus destinatários em erro;
- impedir ou, em qualquer caso, dificultar o desempenho das atividades de controlo legalmente atribuídas aos acionistas, a outros órgãos sociais ou às autoridades de supervisão competentes.

6.2. TRATAMENTO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

O Grupo garante a confidencialidade das informações na sua posse, salvo pedido específico efetuado pelas autoridades competentes, e que se abstém de utilizar dados obtidos ilegalmente.

O Grupo adotou políticas, procedimentos, regras e instrumentos específicos destinados a alcançar um adequado nível de segurança na gestão dos ativos de informação da empresa, em termos de

- confidencialidade (o acesso à informação só é permitido a pessoas autorizadas);
- integridade (garantia da exatidão e integridade das informações e dos processos relativos ao seu tratamento/processamento);
- disponibilidade (acessibilidade à informação por parte de pessoas autorizadas quando delas necessitam).

É um objetivo primordial do Grupo garantir e proteger a segurança e proteção de dados e informações confidenciais ou pessoais relativos a acionistas, clientes, funcionários, consultores, colaboradores ou terceiros, que estejam na sua posse.

É proibido aos destinatários divulgar informações que não sejam do domínio público, de que disponham ou tomarão conhecimento, mesmo que acidentalmente, no decurso das suas atividades para utilização abusiva de informações privilegiadas, manipular e disseminar informações falsas.

6.3. OFERTAS, PRESENTES E OUTRAS FORMAS DE BENEFÍCIOS

Não é permitido pagar ou oferecer, direta ou indiretamente, pagamentos e benefícios materiais de qualquer entidade a terceiros, funcionários públicos ou particulares, que podem ser interpretados como excedendo as normais práticas comerciais ou de cortesia, ou destinadas a adquirir tratamento favorável na condução de qualquer operação relacionada com os negócios da sociedade ou para influenciar ou compensar a atividade de terceiros em seu favor.

Esta regra não permite exceções, mesmo nos países em que oferecer presentes valiosos às empresas parceiras é considerado habitual.

Atos de cortesia comercial, como presentes ou formas de hospitalidade, são permitidos quando são de valor modesto e, em qualquer caso, de modo a não comprometer a integridade ou a reputação das partes e não pode ser interpretado, por um observador imparcial, como tendo como objetivo adquirir vantagens. Em qualquer caso, este tipo de despesas deve ser sempre autorizado pela entidade competente do Grupo, definida pelo protocolo interno, e ser devidamente documentado.

6.4. CONFLITO DE INTERESSES

O Grupo, de acordo com os valores de honestidade e equidade, compromete-se a implementar as medidas necessárias para prevenir e evitar fenómenos de conflito de interesses.

Isto aplica-se tanto no caso de um destinatário prosseguir um interesse diferente da missão do Grupo e aproveita pessoalmente as oportunidades de negócio das Empresas, e no caso de representantes de clientes ou fornecedores, ou instituições públicas, que atuam em contraste com os deveres fiduciários ligados à sua posição.

Qualquer situação que possa constituir ou dar origem a um conflito de interesses deve ser prontamente comunicada ao superior hierárquico ou à entidade relevante. Em particular, todos os destinatários das regras deste Código de Ética devem evitar conflitos de interesses entre as atividades económicas pessoais e familiares e os deveres/funções que detêm dentro da estrutura a que pertencem.

Os destinatários são obrigados a evitar todas as situações e todas as atividades em que possa surgir um conflito com os interesses das Sociedades do Grupo ou que possam interferir com a sua capacidade de assumir decisões imparciais no melhor interesse das Empresas, em conformidade com os aspetos técnicos da sua profissão e em total conformidade com as regras do Código de Ética. Devem igualmente abster-se de obter benefícios pessoais de atos de alienação de ativos societários ou oportunidades de negócio de que tenham conhecimento durante o exercício das suas funções.

A título de exemplo e sem limitação, as seguintes situações podem dar origem a um conflito de interesses

- desempenhar funções operacionais ou ter interesses económicos ou financeiros com clientes, fornecedores, concorrentes ou parceiros comerciais;
- utilizar a sua posição na Empresa ou a informação adquirida no seu trabalho de tal forma que possa criar um conflito entre os interesses pessoais e os interesses ou a prossecução da missão da Empresa;
- permitir que o Grupo faça as escolhas relativas a contratos com entidades externas nas diversas áreas sejam

influenciadas por interesses pessoais.

6.5. UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E ESTRUTURAS CORPORATIVAS, COM REFERÊNCIA ESPECIAL ÀS FERRAMENTAS INFORMÁTICAS

Cada destinatário é obrigado a trabalhar diligentemente para proteger os ativos corporativos, através de comportamentos em conformidade com os procedimentos operacionais estabelecidos para regular a sua utilização.

Para o efeito, cada destinatário é responsável pela guarda, preservação e defesa dos bens e recursos da Sociedade que lhe são confiados no âmbito da sua atividade e que os utilizará de forma coerente com o interesse societário e com a lei, prevenindo e evitando qualquer utilização indevida dos mesmos ou por terceiros não autorizados. É expressamente proibida a utilização dos ativos da empresa para fins pessoais ou não relacionadas com o trabalho, para fins contrários à lei, à ordem pública ou aos bons costumes.

No que se refere, em particular, às ferramentas informáticas disponibilizadas pelas empresas aos destinatários, é expressamente proibido o envolvimento em condutas que possam danificar, alterar, deteriorar ou destruir a TI ou sistemas telemáticos, programas e dados das próprias Sociedades ou de terceiros. É também expressamente proibido a entrada ilegal em sistemas informáticos ou telemáticos protegidos por medidas de segurança, ou permanecer lá contra a vontade expressa ou tácita daqueles que têm o direito de excluí-los, bem como obter, reproduzir, divulgar, comunicar e/ou entregar códigos, senhas ou outros meios de acesso a sistemas informáticos ou telemáticos protegidos por medidas de segurança ou, em qualquer caso, fornecer indicações ou instruções adequadas para o fim acima referido.

Também é expressamente proibido destruir, danificar, apagar, alterar ou suprimir informações, dados ou programas de computador de terceiros, incluindo os utilizados pelo Estado ou por outra entidade pública ou com este relacionada, ou em qualquer caso de utilidade pública, bem como para introduzir ou transmitir dados, informações ou programas suscetíveis de destruir, danificar ou inutilizar, total ou parcialmente, o computador ou os sistemas telemáticos de terceiros ou de utilidade pública ou prejudicar gravemente o seu funcionamento.

Por último, é expressamente proibida a falsificação de qualquer documento, incluindo documentos informáticos.

6.6. PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELLECTUAL E DIREITOS DE AUTOR

A conduta do Grupo assenta na legalidade e transparência em todos os sectores da sua atividade e condena qualquer forma de perturbação da liberdade industrial e comercial, bem como qualquer forma possível de fraude, contrafação, usurpação ou alteração de bens suscetíveis de patente decorrentes de um direito de propriedade intelectual, apelando a todos os que trabalham em nome das Empresas para que cumpram os regulamentos. Os direitos de propriedade industrial e/ou intelectual sobre mercadorias suscetíveis de proteção, eventualmente criados, desenvolvidos ou realizados no âmbito da atividade laboral (por exemplo, nomeadamente e não limitado a marcas, patentes, logotipos, sinais de reconhecimento, know-how, segredos industriais, software, estudos e publicações, etc.) pertencem às Sociedades, que conservam o direito de utilização pelos meios e formas que considerar mais adequadas, sem prejuízo do direito moral do autor do mesmo a ser reconhecido como tal.

Cada destinatário compromete-se a proteger os direitos de propriedade industrial e intelectual detidos ou em utilização pelas empresas do Grupo e não utilizar os bens protegidos por direitos de propriedade industriais

e/ou intelectuais.

6.7. PROIBIÇÃO DE POSSE DE MATERIAL PORNOGRÁFICO

O Grupo proíbe dentro das instalações das Empresa, incluindo no exterior, ou em qualquer outro lugar que esteja sobre o seu controlo, a visualização, utilização, descarregamento, armazenamento e reprodução de material pornográfico ou imagens virtuais, por qualquer meio eletrónico ou não, através da utilização dos equipamentos em uso pelos Destinatários.

7. RELAÇÕES COM AS PARTES INTERESSADAS

7.1. ACIONISTAS

Um dos objetivos do Grupo é aumentar o investimento dos seus acionistas através da prossecução de um desenvolvimento e de uma política de gestão de riscos capaz de garantir resultados económicos satisfatórios ao longo do tempo e a preservação de bens para as gerações futuras.

O Grupo compromete-se a criar as condições para uma participação alargada e consciente dos acionistas nas decisões da sua competência, através da promoção da igualdade e exaustividade das informações para proteger os seus interesses.

7.2. RECURSOS HUMANOS

O Grupo reconhece a centralidade do capital humano (ou seja, tanto os acionistas como os trabalhadores e colaboradores que prestem os seus serviços a favor das Sociedades independentemente da forma contratual dependente da forma de relação) e a importância de estabelecer e manter relações baseadas na lealdade e confiança mútua.

Ao selecionar trabalhadores e colaboradores, as empresas do Grupo abstêm-se de assumir comportamentos discriminatórios, avaliar os candidatos com base em critérios de mérito, competência e profissionalismo, tendo em conta as necessidades específicas da empresa.

Os contratos com funcionários e colaboradores são estipulados em conformidade com as regras estabelecidas pela regulamentação aplicável à data e pela convenção coletiva de trabalho em vigor.

Na gestão das relações com trabalhadores e colaboradores, o Grupo reconhece e protege todos os direitos de que gozam, também tendo em conta a sua posição de subordinação à direção, poder organizacional e hierárquico.

Os empregados e colaboradores não podem ser obrigados a comportar-se de forma contrária às disposições deste Código, como dever para com o seu superior.

Estas são as responsabilidades assumidas para com o pessoal

- tratar sempre os outros com respeito, cortesia e dignidade;
- criar um ambiente que incentive a comunicação aberta
- respeitar a privacidade de cada indivíduo;
- encontrar o equilíbrio certo entre as exigências do trabalho e a vida privada;
- contribuir para o respeito pela «diversidade», comprometendo-se a oferecer direitos laborais iguais e igualdade de oportunidades de carreira para todos os candidatos a emprego e empregados;
- não tolerar assédio sexual ou de qualquer outra natureza;
- proteger a dignidade, a integridade física e moral das pessoas;
- utilizar as ferramentas de comunicação da empresa de forma profissional e ética;
- esforçar-se por manter um local de trabalho saudável, seguro e respeitador do ambiente.

7.3. SAÚDE E SEGURANÇA NO LOCAL DE TRABALHO

A proteção do ambiente e a saúde e segurança no local de trabalho são da maior importância para as Empresas do Grupo Euricom. Cada empresa adotou políticas específicas, procedimentos e instrumentos de controlo em matéria de saúde e segurança no local de trabalho, visando o cumprimento das obrigações legais e promover e disseminar uma cultura de segurança. O objetivo é sensibilizar para a gestão de riscos, promover comportamentos responsáveis e preservar, especialmente através de ações preventivas, a saúde e segurança de todos os trabalhadores e colaboradores.

O conhecimento e o cumprimento da regulamentação vigente em matéria de saúde e segurança no local de trabalho são, portanto, um requisito prioritário para as Empresas, para todos os seus trabalhadores e colaboradores, bem como quanto a terceiros com quem as Sociedades mantenham relações.

7.4. PRINCÍPIOS DE CONDUTA PARA EMPREGADOS E COLABORADORES

O comportamento de cada trabalhador e colaborador deve respeitar os princípios do profissionalismo, transparência, equidade e honestidade expressas pela nossa lei, bem como com as regras ditadas pelo Código de Ética, as regras contratuais que regem a relação de trabalho e as disposições e instruções relativas às atividades da empresa.

As Sociedades do Grupo devem assegurar que os trabalhadores e colaboradores operam em linha com as políticas da empresa e comportar-se com lealdade, utilidade e cortesia para com os seus colegas e outras pessoas com quem entrem em contacto no exercício das suas funções, tanto no local de trabalho como quando

exercem atividades da empresa fora dele.

Qualquer funcionário, ou colaborador a qualquer título, que tome conhecimento de violações ou tentativas de violações deste Código de Ética devem denunciá-las ao seu superior.

Sempre que as denúncias se revelem infundadas e feitas de má-fé, as sanções previstas neste Código de Ética podem ser aplicadas ao trabalhador ou colaborador responsável.

7.5. UTILIZAÇÃO DE ATIVOS, MEIOS, RECURSOS SOCIETÁRIOS E PROTEÇÃO DOS ATIVOS DA EMPRESA

Os ativos da empresa consistem em ativos físicos corpóreos (por exemplo, computadores, impressoras, equipamentos, automóveis, edifícios, infraestruturas) e ativos incorpóreos (por exemplo, know-how, informações confidenciais, nomes de fornecedores e clientes estratégicos, etc.).

A preservação do património é um valor fundamental para a salvaguarda dos interesses societários.

Os destinatários, no exercício das suas atividades societárias, devem proteger o património da sociedade e prevenir a sua utilização fraudulenta ou indevida.

A utilização dos ativos e informações societárias pelos destinatários deve ser exclusivamente funcional para o desempenho de atividades societárias.

Os funcionários e colaboradores são obrigados a utilizar os bens, meios e recursos colocados à sua disposição de forma a proteger a sua preservação e funcionalidade.

Na utilização de bens, meios e recursos corporativos, os destinatários estão, portanto, obrigados a comportar-se de forma responsável e em conformidade com os procedimentos operacionais estabelecidos para regular a sua utilização.

Cada trabalhador e colaborador é responsável pelos bens, meios e recursos que lhe são confiados e é obrigado a informar prontamente o seu supervisor sobre o seu uso indevido ou que seja prejudicial para o património da empresa.

7.6. CLIENTES

Ao longo do tempo, a Empresa tornou-se consciente da importância de valorizar os seus produtos e serviços para cultivar o seu sucesso e estabelecer-se no mercado.

Os clientes são, hoje, um ativo fundamental para o Grupo. Por esta razão, todos os destinatários devem garantir a máxima satisfação do cliente e fornecer, com eficiência e cortesia, produtos alimentares de alta qualidade e informações completas e verdadeiras sobre as suas características.

7.7. FORNECEDORES E PARCEIROS COMERCIAIS

As relações com fornecedores e parceiros de negócio baseiam-se na procura da eficiência certa no

fornecimento, na lealdade da relação, no reconhecimento do profissionalismo e competência do interlocutor.

Ao selecionar e estabelecer relações com fornecedores, as empresas do Grupo devem de forma objetiva e exaustiva avaliar a relação custo-benefício, as capacidades técnicas e económicas e fiabilidade dos seus interlocutores.

Em particular, as empresas têm em conta elementos como solidez financeira, competências, profissionalismo, recursos de design, know-how e adoção de sistemas de controlo de qualidade adequados.

A Empresa deve assegurar que as negociações e relações de negociação com fornecedores e outras partes interessadas são reguladas por acordos específicos que são claros e rastreáveis “à posteriori”, se baseiam na máxima equidade, seriedade e conduta em conformidade com a legislação em vigor. A Empresa proíbe qualquer forma de corrupção relativa a terceiros com vista à obtenção de oportunidades comerciais e favores.

O Grupo compromete-se a exigir que os seus fornecedores cumpram os mesmos princípios comportamentais que adota, considerando este aspeto de fundamental importância para o estabelecimento ou continuação de uma relação de negócio. Os principais fornecedores, parceiros de negócios ou colaboradores externos são informados sobre a existência do Código de Ética e dos compromissos relevantes e, para o efeito, os contratos incluem cláusulas especiais que exigem ou regulam o seu cumprimento.

Além disso, o Grupo não recorre ao trabalho infantil e não celebra contratos com fornecedores ou outros colaboradores que o façam, garantindo que os seus produtos não são fabricados por pessoas a quem é negada a oportunidade de receber educação e viver uma vida adequada aos direitos da criança.

7.8. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

As relações entre a Empresa e as Instituições e Administrações Públicas baseiam-se nos princípios de equidade, transparência e cooperação. Qualquer tipo de comportamento que possa ser interpretado como sendo conivente ou suscetível de pôr em causa os princípios enunciados no presente código é rejeitado.

A assunção de compromissos com as Instituições e Administrações Públicas está reservada aos Diretores, de acordo com as delegações conferidas, a menos que sejam conferidas procações especiais a outros recursos internos.

O Grupo rejeita qualquer comportamento que possa ser interpretado como uma promessa ou oferta de pagamentos, bens ou outros benefícios de qualquer natureza para promover e favorecer os seus interesses e tirar partido dos mesmos.

A Empresa está empenhada em evitar qualquer forma de doação a funcionários públicos ou pessoas responsáveis por um serviço público, de qualquer tipo, nacional ou estrangeiro, ou aos seus familiares, mesmo através de intermediário, de modo a influenciar a independência das apreciações ou a induzi-las de forma a assegurar qualquer vantagem. Este compromisso não permite exceções, mesmo nos países em que presentes valiosos para parceiros de negócios são considerados habituais. Presentes ou gratificações só são permitidos se tiverem um valor modesto e, em qualquer caso, se não puderem ser interpretados de forma alguma como

um meio de receber favores ilegítimos e sempre em conformidade com os procedimentos internos previstos para este propósito.

Qualquer funcionário que, direta ou indiretamente, receba pedidos de benefícios de funcionários públicos, funcionários nomeados ou empregados em geral de instituições e administrações públicas que possam constituir tal caso, deve comunicá-lo imediatamente à OdV, ou à pessoa de contacto, se se tratar de um terceiro.

Quando estiver em curso qualquer negociação, pedido ou relação empresarial com a Administração Pública, o pessoal responsável não deve tentar influenciar indevidamente as decisões da contraparte, incluindo os funcionários que negociam ou tomam decisões em nome das instituições e da Administração Pública.

No caso específico da realização de um concurso com Instituições e Administrações Públicas, é preciso agir de acordo com a lei e a prática comercial adequada.

Em caso de recurso a um consultor ou a um "terceiro" que represente as Sociedades nas relações com Instituições e Administrações Públicas, aplicam-se as mesmas orientações ao consultor e ao seu pessoal ou ao "terceiro" que aos empregados da Empresa.

Além disso, as Sociedades não podem ser representadas nas relações com as Instituições e as Administrações Públicas por um consultor ou um "terceiro" quando possam surgir conflitos de interesses.

No decurso de uma negociação comercial, pedido ou relação comercial com Instituições e Administrações Públicas, não devem ser realizadas (direta ou indiretamente) as seguintes ações:

- analisar ou propor oportunidades de emprego e/ou de negócio que possam beneficiar a título pessoal funcionários de instituições e administrações públicas;
- solicitar ou obter informações confidenciais que possam comprometer a integridade ou a reputação de qualquer das partes; ou
- negar, ocultar ou atrasar qualquer informação solicitada por tais autoridades e outros organismos reguladores no exercício das suas funções de inspeção.

7.9. AUTORIDADES PÚBLICAS DE SUPERVISÃO E ORGANISMOS DE CONTROLO

As Sociedades comprometem-se a observar escrupulosamente as regras ditadas pelas Autoridades de Supervisão

a fim de garantir o cumprimento da regulamentação em vigor nos sectores relacionados com a sua atividade (por exemplo, a Autoridade da Concorrência e do Mercado, Autoridade para a Proteção dos Dados Pessoais, Ministério do Desenvolvimento Económico, etc.).

Os destinatários comprometem-se a satisfazer qualquer pedido das entidades reguladoras nas suas funções inspetivas e prestar a sua plena cooperação durante os procedimentos de investigação preliminar.

Nas comunicações com instituições estatais ou internacionais, autoridades públicas de supervisão ou controlo organismos destinados a explicar a atividade do Grupo, responder a pedidos ou atos de inspeção (perguntas, interpelações, pedidos de informação relacionados com nomeações profissionais em curso ou concluídos, etc.), ou, em qualquer caso, dar a conhecer a posição das empresas sobre questões relevantes, cada Empresa do Grupo compromete-se a:

- adotar uma atitude de máxima colaboração e cooperação e não dificultar conscientemente de nenhuma forma as funções desempenhadas pelos sujeitos acima referidos;
- operar, sem qualquer tipo de discriminação, através dos canais de comunicação designados para o efeito com os interlocutores institucionais a nível nacional e internacional, local e nível territorial;
- representar os seus interesses e posições de forma transparente, rigorosa e coerente, evitando atitudes de conluio;
- evitar a falsificação e/ou alteração de dados, declarações, relatórios, a fim de obter uma vantagem indevida ou qualquer outro benefício para a Empresa.

7.10. COMUNICAÇÕES EXTERNAS

As comunicações externas devem ser claras e baseadas nos princípios da veracidade e da transparência de informação. Os destinatários não podem, em caso algum, divulgar notícias falsas ou tendenciosas ou comentários relativos às atividades da empresa ou aos resultados das atividades profissionais, bem como as relações com terceiros em geral.

As relações com os meios de comunicação social estão reservadas exclusivamente às funções corporativas delegadas para essa finalidade.

Em particular, na convicção de que as atividades e os resultados empresariais devem estar estritamente ligados a uma a conduta empresarial responsável, a comunicação externa, incluindo a que visa difundir a marca e/ou imagem das Sociedades, devem

- ser precisas e coerentes com os Princípios e políticas das Empresas;
- cumprir as leis, regras, práticas de boa conduta profissional;
- ser realizadas com clareza e transparência: independente de qualquer forma de condicionamento, interna e externa.

É proibida a divulgação de informações falsas, incompletas e enganosas.

7.11. CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES DE CARIDADE, DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

As atividades de patrocínio e mecenato promovidas pelo Grupo podem dizer respeito a eventos desportivos,

espetáculos, restauro do património artístico e arqueológico, manifestações culturais e iniciativas ligadas ao domínio social, questões humanitárias e ambientais.

Em qualquer caso, ao estipular contratos de patrocínio ou mecenato, as Sociedades do Grupo deverão manter uma conduta correta e transparente, evitando qualquer pressão sobre os sujeitos envolvidos.

O Grupo condena a utilização indevida de donativos como instrumento para obter favores e concessões por parte do beneficiário e está empenhado em assegurar a realização de fins sociais e de interesse público.

7.12. PROTEÇÃO AMBIENTAL

O ambiente é um ativo primordial da comunidade para a qual o Grupo quer contribuir na sua salvaguarda. Para o efeito, planifica as suas atividades procurando um equilíbrio entre as iniciativas económicas e necessidades ambientais, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. O Grupo Euricom comprometeu-se, por conseguinte, em melhorar o impacto ambiental e paisagístico das suas atividades, tomando em conta o desenvolvimento da investigação científica e das melhores práticas.

No âmbito das suas atividades, o Grupo apoia a utilização racional e sustentável da energia através da produção de energia limpa utilizando casca, um subproduto do processamento de arroz paddy. A política ambiental do Grupo é apoiada pela consciência de que o ambiente pode representar uma importante vantagem competitiva num mercado em constante expansão e cada vez mais atento a fatores como a qualidade e comportamento.

8. VIOLAÇÕES DO CÓDIGO DEONTOLÓGICO E SANÇÕES DAÍ RESULTANTES

8.1. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO, VIOLAÇÕES E SANÇÕES

As regras de conduta definidas no código constituem uma referência básica a qual os destinatários devem cumprir nas suas relações com os seus interlocutores. Na verdade, a Empresa considera o Código como um instrumento de garantia e fiabilidade, para proteger o património e a reputação de todo o Grupo e reconhece a relevância jurídica e a eficácia obrigatória dos princípios e regras de conduta estabelecidas pelo próprio Código.

Além disso, a Empresa assegura que todos aqueles que, por razões diversas, tenham relações com o Grupo Euricom sejam responsáveis pelo cumprimento destes princípios e prepara um sistema específico de sanções para assegurar a efetividade e a eficácia do Código e compromete-se a aplicá-lo indiscriminadamente a todas as categorias de destinatários.

O cumprimento das regras do Código de Ética deve ser considerado uma parte essencial das obrigações contratuais dos trabalhadores nos termos e para efeitos da legislação aplicável. Violações das regras do Código de Ética podem constituir uma violação das obrigações principais da relação de trabalho ou uma infração disciplinar, com todas as consequências da lei, inclusive no que diz respeito à preservação da relação de trabalho, podendo levar ao pagamento de uma indemnização por danos resultantes da violação do mesmo.

A Companhia compromete-se a prover e impor, com consistência, imparcialidade e uniformidade, sanções proporcionais às respetivas violações do Código e em conformidade com as disposições em vigor sobre a regulação das relações laborais.

Para pessoas que ocupam cargos de representação, administração ou gestão no âmbito do Grupo Euricom, a violação das regras do Código resultará na tomada de decisão, pela entidade empresarial competente, das medidas sancionatórias mais adequadas em função da natureza e gravidade da violação cometida e o estatuto da pessoa que cometeu a violação, de acordo com as disposições aplicáveis em direito.

Para todos os outros Destinatários com os quais a Empresa mantém relações contratuais, dado que o cumprimento do código é um pré-requisito para a continuação da relação profissional/colaborativa existente com a Empresa, a violação das regras do Código pode constituir uma violação das obrigações contratuais, com todas as consequências legais, incluindo a rescisão do contrato e/ou cessão, e pode levar ao ressarcimento de danos à Empresa ou às Sociedades do Grupo Euricom. A Empresa não estabelecerá relações comerciais com ninguém que não concorde ou que se recuse a respeitar os princípios do Código.

8.2. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

Os colaboradores do Grupo podem solicitar esclarecimentos sobre o significado e a aplicação do Código, em

geral, ao C.E.O., que também é responsável pela sua divulgação e integração nos processos de tomada de decisão da Empresa sobre os critérios éticos adotados em relação às várias partes interessadas da empresa. No exercício das suas atividades, o diretor-geral pode recorrer ao apoio operacional das funções competentes do Grupo.

Se os funcionários do Grupo tomarem conhecimento de alegadas violações deste Código de Ética ou de conduta que não cumpra as regras de conduta adotadas pela Companhia, devem reportá-las prontamente através dos seguintes canais alternativos

- Correio eletrónico: odv@euricom.it

- uma carta, dirigida ao OdV, para o seguinte endereço:

Euricom S.p.A.
Valle Lomellina (PV)
Via Stazione 119
CAP 27020

Denúncias ou reclamações também podem ser feitas anonimamente, a menos que seja proibido pela legislação local.

A Empresa considera as denúncias feitas de boa-fé como um gesto de lealdade à Empresa e garante a confidencialidade da identidade do denunciante, sem prejuízo das obrigações legais. A Empresa não tolerará atos de retaliação contra quem, de boa-fé, suscite uma questão relativa a uma possível violação do Código como resultado de uma denúncia ou participação numa investigação, e apropriadamente sancionará os infratores.

Aprovado pelo Conselho de Administração em 10 de Novembro de 2023

(Eng. Edoardo Negri – Presidente)

(Sr. José Vilhena – Vice-Presidente)

(Dr. Isidoro Sempio - Vogal)